



CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS Nº 012/2024

1.1. CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS: Contratação de empresa ou instituição, especializada na prestação de serviços de educação corporativa, serviços de consultoria, treinamentos e capacitação para os servidores do município de Cajamar no formato híbrido, presencial e ou a distância compreendendo calendário de cursos, palestras, workshops, simpósios, seminários, congressos, consultoria e acompanhamento permanente

Período para apresentação da proposta: de 21/03/2024 a 27/03/2024.

1. A proposta poderá ser entregue pessoalmente no endereço: Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 – Bairro Água Fria – Cajamar/SP (Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica – Departamento de Compras e Contratos) entre 08:00 e 17:00 horas ou enviar com papel timbrado da empresa para o e-mail: consultapublica@cajamar.sp.gov.br, conforme modelo abaixo:

MODELO - FORMULÁRIO - COTAÇÃO DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
E-mail institucional:	
E-mail pessoal:	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Cidade:	Estado:
CNPJ Nº:	Inscrição Estadual:
Fone:	Fax:

2. DISPOSIÇÕES GERAIS:

4.1. O proponente responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta coleta de preços.

4.2. O presente procedimento não gera qualquer obrigação contratual entre a proponente e a Prefeitura do Município de Cajamar, e tem como finalidade apenas a verificação de preços no mercado em questão.



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2573/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global – Estimativa unitária

FORMA DE CONTRATAÇÃO: Contrato

1- OBJETO

1.1. Contratação de empresa ou instituição, especializada na prestação de serviços de educação corporativa, serviços de consultoria, treinamentos e capacitação para os servidores do município de Cajamar no formato híbrido, presencial e ou a distância compreendendo calendário de cursos, palestras, workshops, simpósios, seminários, congressos, consultoria e acompanhamento permanente;

1.2. A administração Pública Municipal (Direta) atualmente dispõe, conforme Lei Complementar Municipal nº 232/2023, do provimento de 2.910 (dois mil, novecentos e dez) vagas em quadro de servidores (efetivos ativos e comissionados), podendo ocorrer variações para mais ou para menos até o limite de 25%, no transcorrer do contrato.

VÍNCULO	TOTAL POR VÍNCULO
ESTATUTARIO	2809
COMISSIONADO	101
TOTAL	2910

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de justificativa para contratação de empresa ou instituição especializada na execução de serviços de treinamentos e capacitação para os servidores do município de Cajamar no formato híbrido, presencial e ou a distância compreendendo calendário de cursos, palestras, workshops, simpósios, seminários, congressos, consultoria e acompanhamento permanente;

2.2. Considerando o interesse desta Secretaria na implantação em programa de formação e capacitação dos servidores do Município de Cajamar, conforme Lei complementar nº 63/2005 que institui, como atividade permanente, o desenvolvimento, o treinamento e a capacitação de seus servidores;

2.3. Considerando que a sociedade atual está em contínuo processo de evolução, e o setor público precisa se adequar a essas mudanças, e as constantes atualizações na legislação e as políticas públicas, torna essencial que os servidores sejam capazes de se adaptar às novas práticas, desafios e tendências em sua área de trabalho;

2.4. Considerando que investir em programas de estudos e capacitação contínua é primordial, quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire, maior será a eficiência, competência e qualidade para lidar com tarefas complexas e demandas de trabalho, oferecendo um atendimento de qualidade à população;

2.5. Considerando o artigo 28 da Lei Complementar nº 232/2023 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos do Quadro Geral, que institui como atividade permanente na Prefeitura de Cajamar, o treinamento e a capacitação de seus servidores, como também a necessidade realizar Programas de Desenvolvimento;

2.6. Por tanto, para dar seguimento a implantação do programa de treinamento e capacitação dos servidores do Município de Cajamar, justifico a Vossa Senhoria a abertura de Processo Licitatório, objetivando a contratação de empresa especializada no treinamento e capacitação dos servidores.

3 – DA UTILIZAÇÃO, ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, CONDIÇÕES E PREÇOS

TABELA I

Item	Descrição/Módulos	Quantidade aulas p/ módulo	Carga horaria p/ aula
1	Noções Gerais de Administração e Gestão Pública Municipal;	1	4
2	Principais temas apontados pelo Tribunal de Contas de São Paulo – TCE/SP;	1	4
3	Lei Orgânica Municipal;	1	4
4	Licitação e Contrato Administrativo;	1	4
5	Motivação de equipe e técnicas de lideranças;	1	4
6	Processo administrativo e gestão de processos;	1	4
7	Patrimônio público e controle;	1	4
8	Lei de Acesso à informação;	1	4
9	Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD;	1	4
10	Lei de Responsabilidade Fiscal;	1	4
11	Terceiro Setor e Administração Pública.	1	4
12	Pacote Office e Mídias Digitais;	1	4

3.1 Cada qualificação terá o seu conteúdo de trabalho definido com o acompanhamento da Administração Pública Municipal, considerando no mínimo 4 (quatro) horas para cada tema, na seguinte modelagem:



QUANTITATIVO DE HORAS DE PROJETO	HS
Carga horária total das qualificações do projeto	48
Carga horária total de acompanhamento e suporte após a aplicação das qualificações	200
CARGA HORÁRIA TOTAL DO PROJETO	248

TABELA II

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR VALOR TOTAL R\$
1	Contratação de empresa especializada na execução de serviços de treinamentos e capacitação para os servidores do município de Cajamar no formato híbrido, presencial e a distância, englobando uma carga horária total de 48 horas, sendo divididas em 12 capacitações de 4h/aula cada, de acordo com o planejamento estratégico ao longo do ano de 2024.	12	R\$ 13.122,00	R\$ 157.464,00

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – SUSTENTABILIDADE – SUBCONTRATAÇÃO – EXIGÊNCIA DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Não se aplica

4.2. Indicação de marcas ou modelo:

4.2.1. Não se aplica

4.3. Subcontratação:

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da Contratação:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. Vistoria:

4.5.1. Não se aplica

5 - CONSÓRCIO

5.1. Não se aplica

6 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/ FORMA E SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA/ REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

- 6.1.1. Valor Global: R\$ 157.464,00 (Cento e cinquenta e sete mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais);
- 6.1.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço unitário;
- 6.1.3. As regras de desempate entre as propostas, serão discriminadas no edital.

7 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação Jurídica:

7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

7.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

7.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas

Jurídicas (CNPJ);

7.3.1. Certidões Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União);

7.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.3. A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada através de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que contemplem os débitos inscritos na Dívida Ativa;

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

7.3.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada por meio do Certificado de Regularidade do FGTS - C.R.F.;

7.3.6. Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN OU Certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS;

7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados da sua apresentação;

7.4.2. No caso de empresa em Recuperação Judicial ou Extrajudicial, deve apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo de atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira;

7.5. Qualificação Técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou como o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando for o caso.

8 – FORMA DE EXECUÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, fará o planejamento de 48 (quarenta e oito) horas aplicadas às capacitações, enquanto hora/aula, a serem distribuídas em atividades planejadas para calendário com duração de 12 (doze) meses;
- 8.2. A carga horária disposta no item anterior, contempla exclusivamente o tempo de aplicação do conteúdo, considerando aulas, videoaulas, palestras, encontros. As horas de preparação de aula, de conteúdo, de apresentações, de visitas, de tira-dúvidas e conferências técnicas e de consultorias, serão consideradas para efeito de horas técnicas do projeto, sendo executado com as seguintes características:
- a) A Organização das agendas dos profissionais e técnicos (instrutores, facilitadores, multiplicadores, palestrantes), para cumprimento do planejamento deverá ser previamente comunicada à Prefeitura Municipal, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias;
 - b) A realização das capacitações, seguirá planejamento e organização definidos pela CONTRATADA, com base nos temas norteadores apontados pela contratante, podendo os títulos, sofrer alteração por necessidade, desde que de comum acordo entre a contratante e o contratado,; CURSOS, WORKSHOPS, SIMPÓSIOS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS PRESENCIAIS, PREVISTOS sem limite de participantes por turma, CONFORME DESCRIÇÃO NA TABELA I , e em outros temas de interesse do Poder Executivo e da Administração Pública Municipal;
 - c) A carga horária global do projeto deverá considerar as atividades preparatórias, diagnósticos situacionais, visitas, consultorias e a carga horária de cada curso, workshops, simpósios, palestras, seminários e congressos, que será de no mínimo 4 (quatro) horas, podendo ser alterada, desde que, devidamente autorizado por meio de apostilamento na execução contratual pela contratante.

9 – LOCAL DE EXECUÇÃO

- 9.1. Os serviços poderão ser prestados em local próprio da Instituição, em local disponibilizado pela CONTRATANTE, ou via internet para a formação a distância, sempre em horário de trabalho, conforme quesitos pré-determinados pela Prefeitura do Município de Cajamar;
- 9.2. A CONTRATADA deverá dispor de todos os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços objeto deste contrato.

10 – PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA

- 10.1. Os produtos serão executados no prazo de 12 (doze) meses a partir da data emissão da ordem de serviço, e deverão ser realizados conforme cronograma de aplicação a ser apresentado pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato;
- 10.2. A CONTRATADA Deverá ministrar durante a vigência do contrato, 12 (doze) cursos de

capacitações, sendo 1 (uma) por mês, com duração mínima de 4 (quatro) horas, sem limite de alunos por turma;

10.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar uma equipe técnica, para acompanhamento e consultoria por no mínimo 200 (duzentas) horas;

10.4. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo, no prazo de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de serviço ou instrumento hábil, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE;

10.5. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual;

10.6. Os serviços serão comprovados, mediante emissão de relatório circunstanciado dos serviços realizados para à Administração Pública Municipal, e listas de presença das capacitações;

10.7. A CONTRATANTE deverá entrar em contato com a Secretaria solicitante, para os ajustes necessários e definição do cronograma de acordo com as datas e horários pré-determinados pela Prefeitura do Município de Cajamar.

11 – PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma Lei nº 14.133, de 2021.

12 - VALIDADE DO PRODUTO

12.1. Não se aplica.

13- FORMA DE PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da CONTRATANTE em depósito bancário, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento dos serviços pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, conforme ordem de serviço;

13.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme quantidades solicitadas através da nota de empenho, e deverá ser devidamente certificado seu recebimento pelo Fiscal do Contrato;

13.3. A nota fiscal deverá ser emitida a favor do CNPJ constante na Nota de Empenho;

13.4. Caso a nota fiscal apresente incorreções ela será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento

ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida;

13.5. Os valores da nota fiscal estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei;

13.6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamentos provocados exclusivamente pela administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira e, sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,01% (um décimo) por cento ao mês e de 0,12% (doze décimos) por cento ao ano;

13.7. O pagamento será feito em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, mediante o encaminhamento de Nota Fiscal e relatório de atividades.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Os serviços constantes no contrato firmado entre as partes deverão ser executados conforme especificações, constantes neste Termo de Referência;

14.2. O serviço deverá ser prestado por pessoa jurídica sem fins lucrativos especializada na prestação de serviços de educação corporativa, envolvendo o desenvolvimento de competências humanas, técnicas e gerenciais;

14.3. Deverão ser ministrados durante a vigência do contrato, 12 (doze) capacitações, 1 (uma) por mês, com duração mínima de 4 (quatro) horas, sem limite de alunos por turma;

14.4. Serão disponibilizadas pela equipe técnica, no mínimo 200 (duzentas) horas, de acompanhamento e consultoria;

14.5. A CONTRATADA deverá manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.6. Na hipótese de rejeição dos serviços devido à execução em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá executar os serviços, sem acréscimo de custos;

14.7. A substituição dos serviços ou a sua complementação não eximem a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação;

14.8. A CONTRATADA, além da execução dos serviços e das responsabilidades resultantes da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores obriga-se a:

14.8.1. Realizar os serviços para os quais foi CONTRATADA dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

14.8.2. Comunicar ao fiscal de contrato responsável, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários ou qualquer anormalidade que

possa ocasionar interrupção na prestação dos serviços;

14.8.3. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou estadual, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços praticados;

14.8.4. Executar os serviços contratados, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações mencionadas na proposta;

14.8.5. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do Edital e seus anexos;

14.8.6. Responder integralmente por perdas e danos diretos que vier a causar ao ente público ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua, dos seus prepostos ou terceirizados, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

14.8.7. Utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas;

14.8.8. Prestar à Administração, sempre que necessário ou por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados ou já executados, fornecendo toda e qualquer informação para acompanhamento e apreciação dos serviços;

14.8.9. A CONTRATADA deverá assegurar que seus colaboradores quando da execução dos serviços façam uso de todos os EPI's necessários à execução da entrega, incluindo recomendações, dos órgãos de vigilância sanitária;

14.8.10. Apresentar relatórios técnicos e de acompanhamento e todas as informações solicitados pela CONTRATANTE;

14.8.11. Definir, em comum acordo com a CONTRATANTE, o período de realização dos cursos/turmas;

14.8.12. Substituir o profissional que não esteja atendendo às expectativas, mesmo com o curso em andamento, se solicitado pela CONTRATANTE;

14.8.13. Cumprir pontualmente as datas e horários apontados pela CONTRATANTE;

14.8.14. Providenciar todo o material como apostilas e recursos de multimídia adicionais necessários para execução do serviço;

14.9. No caso de risco decorrente de estado de calamidade ou outras, fica autorizado a

execução do presente contrato por meio totalmente remoto (videoconferência) ou por meio de sistema híbrido com transmissão presencialmente por plataforma definida e disponibilizada pela CONTRATADA;

14.10. A CONTRATANTE poderá formular consultas à CONTRATADA, relativamente a dúvidas práticas, correspondentes à aplicação dos conteúdos ministrado nas qualificações previstas no calendário e casos concretos enfrentados;

14.11. Deverá a CONTRATADA realizar diagnósticos situacionais para direcionar os conteúdos e abordagens às deficiências, inconsistências e desconformidades identificadas, bem como oferecer acompanhamento/consultoria referente a cada tema objeto das qualificações;

14.12. Deverá a CONTRATADA desenvolver calendário temático das atividades de qualificações;

14.13. A CONTRATADA poderá realizar visitas ou videoconferências técnicas, periódicas, para atender demandas conexas aos temas das abordados nas qualificações, como estratégia de resposta aos diagnósticos;

14.14. A matrícula para participação dos cursos será realizada de forma individual em plataforma virtual a ser disponibilizado pela CONTRATADA na página/ site da instituição.

15- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1. Respeitar o prazo de pagamento;

15.2. Indicar fiscal de contrato e técnico para acompanhamento da execução dos serviços;

15.3. Fiscalizar a fiel observância das disposições deste Termo de Referência, encaminhando formalmente à CONTRATADA a notificação das deficiências porventura existentes na execução dos serviços, para a adoção das medidas corretivas pertinentes. No caso de não serem adotadas as medidas corretivas por parte da CONTRATADA, sustar o pagamento;

15.4. Encaminhar Nota de Empenho para empresa;

15.5. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, para que os objetivos acordados sejam alcançados;

15.6. Realizar a divulgação dos cursos e controle de frequência dos participantes nos eventos de formação, através da gerência do contrato.

16 - SANÇÕES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, observados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Cajamar, por prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida assim que a CONTRATADA ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;

16.2. Fica prevista a aplicação das seguintes multas:

16.2.1. Multa por inexecução total do ajuste: 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

16.2.2. Multa por inexecução parcial do ajuste: 10% (dez por cento) do valor do contrato;

16.2.3. Multa pelo não cumprimento de qualquer das suas cláusulas, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas: 1% (um por cento) do valor do contrato, por infração cometida;

16.2.3.1. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença;

16.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista no contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais penalidades previstas em lei, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber;

16.4. Independentemente da aplicação das multas definidas nesta Cláusula, a Prefeitura poderá considerar rescindido o contrato e ainda cobrar indenização por perdas e danos.

17 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, para o exercício de 2024. E os custos de implantação e manutenção, serão rateados, mediante distribuição de cotas para cada Secretaria.

17.1.1. Para suprir a futura despesa serão utilizadas as seguintes fichas orçamentárias:

Ficha: 8 – Secretaria Municipal de Governo, Ficha: 834 - Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos, Ficha: 68 – Secretaria Municipal de Educação, Ficha: 106 – Divisão de Ensino Fundamental, Ficha: 176 – Divisão de Educação Infantil, Ficha: 236 - Secretaria Municipal de Saúde, Ficha: 264 – Fundo Municipal de Saúde, Ficha: 334 – Fundo Municipal de Saúde, Ficha: 375 – Fundo Municipal de Saúde, Ficha: 396 – Fundo Municipal de Saúde, Ficha: 449 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Ficha: 55 – Secretaria Municipal de Justiça, Ficha: 557- Secretaria Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano, Ficha: 612 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos, Ficha: 658 – Controladoria Geral do Município, Ficha: 669 – Secretaria Municipal de Fazenda, Ficha: 699 - Secretaria



Municipal de meio ambiente, Ficha: 728 – Secretaria Municipal de Segurança e defesa social, Ficha: 775 – Secretaria Municipal de Esportes, lazer e cultura, Ficha: 818 – Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, Ficha: 848 – Secretaria Municipal de comunicação, Ficha: 864 – Secretaria Municipal de Modernização, tecnologia, Ficha: 844 – Secretaria Municipal de turismo, Ficha: 901 – Secretaria Municipal de Administração, Ficha: 19 – Fundo Social de Solidariedade.

18 - GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não se aplica.

19 - FISCAL DO CONTRATO

19.1. Indicamos os seguintes Servidores como Gestor/Fiscal:

- a. GESTOR: Afonso Barbosa da Silva – RE 18452
- b. FISCAL TITULAR: Alisson Roberto Alves Azevedo – RE: 18453
- c. FISCAL SUPLENTE: Marcell Ferreira da Silva Didonet – RE: 11720

20 - RESCISÃO

20.1. Os casos de rescisão contratual, conforme previsão legal constante da Lei nº 14.133, de 2021, serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Cajamar, 19 de Março de 2024.

AFONSO BARBOSA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Recursos Humanos